

7º TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 008/2021, PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE E A EMPRESA JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande - PE, CEP 55.636-000, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF Nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF Nº 649.468.864-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **José Arthur Araújo e Silva Ltda EPP**, com sede à Praça José Luiz da Silveira Barros, nº 20 – Centro – Maraiá – PE – CEP: 55.405-000, inscrita no CNPJ sob o nº **21.921.643/0001-48**, neste ato representada pelo Sr. José Arthur Araújo e Silva, brasileira, solteiro, empresário, inscrito na Carteira de Trabalho e Previdência Social sob nº 01489 Série 00114 e no CPF Nº 093.036.564-07, residente e domiciliado a Rua Ferreira Viana, nº 76 – Areias – Recife - PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Considerando, a necessidade da manutenção do reajuste financeiro do contrato, nos termos do art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III e art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001;

Considerando, que os valores deste contrato estão dentro dos praticados pelo mercado;

*Celebram o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III e art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, bem como na Cláusula Terceira do referido instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ADITIVADO:

Fica aditivado, a partir de **05.03.2024**, o Contrato firmado entre as partes no dia **11/06/2021**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Sanitária, para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana no Município de Chã Grande, de acordo com as especificações constantes nos Anexos I e II do Edital, do Processo Licitatório Nº 011/2020 – Tomada de Preços Nº 004/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo e reajuste financeiro tem o seu fundamento no art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III e art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços Contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo fará vigorar o Contrato de **05/03/2024** a **31/12/2024**, ou até que seja finalizado o Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE FINANCEIRO

Pela Prestação de serviço ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o Valor Mensal de R\$ **290.574,52 (Duzentos e noventa mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, perfazendo o Valor Global para 10 (dez) meses de R\$ **2.905.745,20 (Dois milhões, novecentos e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**, segundo a tabela de composição de preços a seguir:

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade Estimada Mensal	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
01	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais, de Varrição e Feiras Livres	Ton/Mês	405,14	247,61	100.316,72
02	Coleta de Resíduos de Podação	Equipe/Mês	1,00	20.293,33	20.293,33
03	Varrição de Vias e Logradouros Públicos.	km/Mês	580,16	132,77	77.027,84
04	Capinação e Raspagem de Ruas Pavimentadas	Equipe/Mês	1,00	13.532,26	13.532,26
05	Pintura de Meio Fio	Equipe/Mês	1,00	7.795,13	7.795,13
06	Limpeza Especial de Espaços Públicos	Equipe/Mês	1,00	49.134,91	49.134,91
07	Administração Local	Mês	1,00	22.474,33	22.474,33
Valor Total Mensal: Duzentos e noventa mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos.					290.574,52

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para realização desta prorrogação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: Órgão: 12000 – Secretaria de Urbanismo - Unidade: 12001 – Secretaria de Urbanismo - Atividade: 15.452.1502.2.125 – Manutenção dos Serviços Urbanos – Elemento de Despesa: (951) - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA

Justificam o presente termo os expedientes do Processo Licitatório nº 011/2020, em especial a justificativa do Engenheiro Civil, acerca da necessidade da continuidade dos serviços e a vantajosidade econômica da prorrogação, a necessidade de se restabelecer o reajuste financeiro entre as partes, bem como a autorização do mesmo para a celebração do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, no que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO


Conforme disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 o presente termo aditivo será publicado na Imprensa Oficial do Município, de forma resumida trazendo em si a prestação de legitimidade e valendo contra terceiros desde a sua publicação.

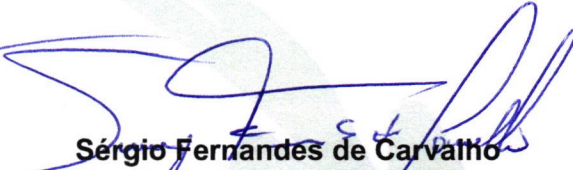
CLÁUSULA NONA - DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Gravatá/PE, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Instrumento Contratual, em 03 (três) vias, de igual teor, forma e um só conteúdo legal, na presença das 02 (duas) testemunhas signatárias.

Chã Grande - PE, 05 de março de 2024.


Joel Gomes da Silva
CPF Nº 027.009.264-12
Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura,
Turismo e Juventude

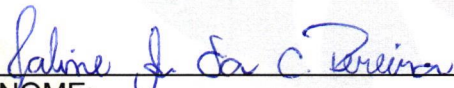

Sérgio Fernandes de Carvalho
CPF Nº 649.468.864-00
Ordenador de Despesa
Secretário de Governo

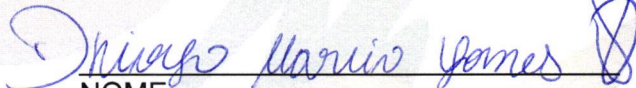
JOSE ARTHUR
ARAUJO E
SILVA:09303656407

Assinado de forma digital
por JOSE ARTHUR ARAUJO
E SILVA:09303656407
Dados: 2024.03.05 08:46:07
-03'00'

José Arthur Araújo e Silva
CPF Nº 093.036.564-07
JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF: 702.652.824-62


NOME:
CPF: 063.753.744-51